



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi re-  
visada no livro próprio no  
181 e 182 e publicada no mu-  
nicipal da Câmara Municipal  
em 16 / 12 / 1998. *Osório*

**LEI Nº 2.131 DE 16 DE dezembro DE 1.998.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Prefeito Municipal a doar o terreno que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao **Sindicato dos Agente e Agentes Carcerários da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso – SIAGESPOC - MT**, inscrito no CGC sob o nº 36.910.339/0001-72, a área de 11.650,00 m<sup>2</sup>, correspondente a Quadra 528, do Loteamento Jardim Nova Barra, compromissada a Municipalidade pelo Loteador, conforme Mapa e Memorial Descrito do Loteamento, que fica fazendo parte integrante do presente.

**Art. 2º** - O imóvel doado, destina-se à construção da Associação Recreativa do Sindicato dos Agentes e Agentes Carcerários da Polícia Judiciária Civil – Sub Sede de Barra do Garças – MT, nesta cidade.

**Art. 3º** - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos, para dar cumprimento à destinação do imóvel a que menciona o Art. 1º, sob pena de sua reversão ao Patrimônio Público do Município.

**Art. 4º** - Com anuência do Chefe do Executivo Municipal, o donatário poderá receber o imóvel diretamente do titular de domínio **E. L. Esteves Imobiliária**, ou seu sucessor.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de dezembro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal